



UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE

Conselho Universitário – CONSUNI

RESOLUÇÃO CONSUNI n.º 39/2024

Aprova o Regulamento do Núcleo de Atendimento Contábil do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Regulamento do Núcleo de Atendimento Contábil do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º Fica revogada a Resolução CONSUNI n.º 21/2017, de 10/5/2017.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 11 de dezembro de 2024.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Presidente

Publicada na UNIFEBE em 11 de dezembro de 2024.

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO CONTÁBIL DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFEBE

**Aprovado pela Resolução CONSUNI
n.º 39/2024, de 11/12/2024.**

CAPÍTULO I DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1.º O Núcleo de Atendimento Contábil (NAC) do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE está vinculado ao Curso de Ciências Contábeis da UNIFEBE e destina-se ao desenvolvimento de atividades de ensino, extensão e iniciação científica do curso de Ciências Contábeis, atuando em parceria com entidades representativas da classe contábil, entidades públicas e da sociedade civil organizada, com intuito de trocar informações, experiências e construir conhecimento nas áreas de aplicação das Ciências Contábeis.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2.º O Núcleo de Atendimento Contábil (NAC) atua como um centro de atendimento para microempreendedores individuais (MEI), entidades sem fins lucrativos, pessoas físicas e entes governamentais e tem como principal objetivo permitir que alunos do Curso de Ciências Contábeis da UNIFEBE interajam com o cotidiano dessas entidades e pessoas físicas, visando contribuir para a solução de problemas relacionados às Ciências Contábeis.

Art. 3.º Para cumprir seus objetivos, o Núcleo de Atendimento Contábil se propõe a:

I – desenvolver atividades de extensão na área contábil, tributária, financeira e societária para MEI, entidades sem fins lucrativos, pessoas físicas e entes governamentais;

II – proporcionar aos alunos do Curso de Ciências Contábeis da UNIFEBE um ambiente de ensino-aprendizagem que contribua para o desenvolvimento de competências e habilidades ao desempenho da profissão, aplicando teoria e prática às atividades reais do cotidiano das entidades;

III – colaborar no funcionamento do Curso de Ciências Contábeis quanto à participação na organização de atividades de extensão e eventos institucionais promovidos pelo curso, tais como: congressos, seminários, cursos e palestras;

IV – colaborar com os demais setores da UNIFEBE, quando solicitado, na sua área de atuação; e

V – proporcionar que as atividades de ensino, extensão e iniciação científica do curso de Ciências Contábeis sejam desenvolvidas conforme as demandas de suas disciplinas.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS

Art. 4.º O Núcleo de Atendimento Contábil (NAC) é aberto a todos os acadêmicos e prioritariamente aos acadêmicos do Curso de Ciências Contábeis da UNIFEBE, sob a coordenação de um professor do mesmo curso, podendo ainda, contar com apoio de outros professores da UNIFEBE que queiram desenvolver projetos de extensão e outras atividades na área das Ciências Contábeis.

§ 1.º A contratação do Coordenador do Núcleo de Atendimento Contábil (NAC) será realizada mediante indicação de Reitoria, ouvida a Coordenação de Curso.

§ 2.º Também poderão integrar as atividades do NAC, técnico-administrativos, estagiários e monitores, desde que proposto pela Coordenação do NAC, ouvida a Coordenação do Curso e aprovado pela Pró-Reitoria de Administração.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 5.º A Coordenação do Núcleo de Atendimento Contábil (NAC) deverá apresentar ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Contábeis da UNIFEBE, um relatório semestral das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6.º Os acadêmicos e professores poderão exercer suas atividades no Núcleo de Atendimento Contábil (NAC), sem prejuízo de suas demais atribuições acadêmicas.

Art. 7.º Os casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.

Brusque, 11 de dezembro de 2024.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Presidente

Publicado na UNIFEBE em 11 de dezembro de 2024.